



A. Documentos instrutórios

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.

Os documentos a anexar neste formulário devem ser submetidos em formato PDF.

- 1. **Procuração** (se é representante e não tem código de consulta da procuração online).
- 2. **Declaração de início ou alteração de atividade** do titular da exploração do estabelecimento para o exercício da atividade de prestação de serviços de alojamento local (Secção I, subclasses 55201 ou 55204).
- 3. **Documento de identificação** do titular da exploração do estabelecimento.
- 4. **Caderneta predial urbana atualizada** do imóvel.
- 5. **Contrato de arrendamento ou outro** que habilite o titular à exploração do estabelecimento.
- 6. **Documento** contendo a **autorização para prestação de serviços de alojamento** (no caso de no contrato de arrendamento ou outro não constar essa autorização).
- 7. **Ata da assembleia de condóminos** autorizando a instalação.
- 8. **Comprovativo do seguro de responsabilidade civil.**
- 9. **Outros** elementos que o requerente pretenda apresentar:
 - 9.1 _____
 - 9.2 _____

B. Declaração

- 1. Declaro a idoneidade do edifício ou fração autónoma em que serão prestados os serviços de alojamento local e que o mesmo respeita as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 2. Declaro que as informações constantes neste formulário correspondem à verdade.

C. Tomo conhecimento

- A submissão do pedido de registo de alojamento local está sujeito ao pagamento de taxa prevista na Tabela de Taxas Municipais. [Anexo G_1 do [Código Regulamentar do Município do Porto](#)].
- A submissão de pedido de registo de alojamento local, através do presente formulário, em fração com uso diferente de serviços será objeto de oposição, não havendo lugar a reembolso da taxa de registo paga.

C. Observações

Os [formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>
Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).



D. Tratamento de dados pessoais

1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!

Colabore connosco na proteção da sua privacidade!

Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de carácter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.

Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.

3. Para informações adicionais sobre as práticas de privacidade do Município do Porto ou contacto com o Encarregado de Proteção de Dados, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade>.

4. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.

Tomei conhecimento